



Super Simples

A nova Lei do Simples Nacional, que está em vigor desde 01/07/2007, trouxe diversas alterações tributárias às micros e pequenas empresas, a saber:

- Empresas que se dediquem exclusivamente a comércio continuam praticamente a mesma coisa, podendo ter aumentado um ou dois pontos percentuais a tributação por incluir o ICMS no cálculo, que pela sistemática antiga era separada e o Estado concedia isenção a algumas empresas.

- Empresas que prestam serviços foram as grandes prejudicadas pela nova Lei, pois em alguns casos a tributação se elevou em até três vezes, tornando prejudicial à Empresa a opção pelo Simples Nacional.

- Empresas que têm como atividade comércio e/ou indústria e prestação de serviços, concomitantemente, serão tributadas em tabelas separadas para comércio, indústria e serviços.

Com a entrada em vigor da referida Lei, algumas atividades que antes eram impedidas de optar pelo simples, agora podem. Também ocorreu o inverso: empresas que podiam optar, agora estão impedidas.

Se antes a opção pelo simples era vantagem para toda e qualquer empresa, hoje pela nova sistemática, nem sempre é vantagem. É necessário analisar cada empresa.

Segue abaixo algumas mudanças importantes que foram trazidas pelo Simples Nacional (também conhecido como Super Simples), e que afetarão diretamente o dia-a-dia do pequeno empresário:

- Uma microempresa comercial que tinha um faturamento de até R\$ 120.000,00 por ano, ou seja, R\$ 10.000,00 por mês em média, pagava em média 3,75% de Simples mensalmente. A partir de 01/07/2007, passará a pagar 4%;
- Uma microempresa industrial que tinha um faturamento de até R\$ 120.000,00 por ano, ou seja, R\$ 10.000,00 por mês em média, pagava em média 4,25% de Simples mensalmente. A partir de 01/07/2007, passará a pagar 4,5%;
- Não há mais o aumento de 50% da alíquota do Simples, quando o faturamento acumulado anual da empresa com a prestação de serviços atingia 30% do seu faturamento acumulado anual total (vendas + serviços);
- O valor que servirá de base para calcular o Super Simples devido no mês é a soma da receita bruta da empresa (vendas + serviços) acumulada nos últimos 12 meses anteriores ao mês de referência. Exemplo: para calcular o Super Simples de 07/2007, será considerada a receita bruta acumulada (vendas + serviços) do período de 07/2006 a 06/2007. No sistema Simples anterior, o cálculo era feito considerando a receita bruta (vendas + serviços) acumulada dentro do próprio ano;

- Até o presente momento, as empresas optantes pelo Super Simples não estão mais obrigadas a pagar a diferença do ICMS referente a compras de mercadorias para revenda ou industrialização, compradas de fornecedores de outros estados. Só estará obrigada a pagar a diferença do ICMS se comprar mercadorias para seu uso e consumo (exemplo: material de limpeza), ou para seu ativo imobilizado (exemplo: máquina ou equipamento);
- Algumas empresas que prestam certos tipos de serviços, tais como gráficas, transportadoras, serviços de digitação, etc., deverão recolher o INSS dos empregados e proprietários à parte, ou seja, além do Super Simples, deverão pagar de 21 a 23% do salário dos empregados, mais 20% do salário dos proprietários (pró-labore), para o INSS;
- A empresa optante pelo Super Simples está liberada para vender suas mercadorias / produtos para outras empresas, independente se essas empresas (clientes) são ou não optantes pelo Super Simples, e se são consumidores finais ou revendedores. Nesse caso, a empresa adquirente não poderá se creditar do ICMS.

Agora eu pergunto: é Super Simples ou é Super Complicado??

Queremos agradecer pela compreensão dos clientes que, pacientemente, aguardaram por vezes por nosso atendimento. Aproveitamos para nos desculpar se você, cliente, não foi atendido conforme esperava. Esclarecemos que a vinda de clientes ao escritório aumentou muito no último mês de julho, e continua alto no mês de agosto, por conta das alterações trazidas pelo Super Simples, sendo necessárias muitas reuniões particulares com muitos dos nossos clientes. Informamos que estamos nos empenhando ao máximo para que a situação se normalize o quanto antes, para voltarmos a prestar um atendimento mais rápido e ágil.

☞ Ao Cliente NR Contábil: Reunião para esclarecer dúvidas do SIMPLES NACIONAL, dia 15/08/2007, no Escritório. Formaremos turmas a partir das 8:30 hs, favor ligar para agendar e confirmar presença.

CLIENTE, CONTE COM O ESCRITÓRIO. SEMPRE!

☎ (19) 3425-1488

Site: www.nrecontabil.com.br

E-mail: nr.contabil@terra.com.br

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO ESCRITÓRIO: DE
SEGUNDA A SEXTA – FEIRA
DAS 08:00 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 17:30 Hs**



NR Contábil

**Serviço com qualidade
é o nosso Objetivo**